



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 705/2019
DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Institui o Calendário Oficial de Eventos Culturais e Datas Comemorativas do Município de Tomar do Geru.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru propôs e aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Oficial de eventos Culturais e datas comemorativas do Município de Tomar do Geru.

- I. A definição de datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto de projeto de Lei;
- II. Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização.
- III. O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas aos eventos;
- IV. A sociedade civil organizada, poderá solicitar a inclusão de eventos culturais e ou datas comemorativas, no Calendário Oficial, através de projetos a serem analisados;
- V. A inclusão de eventos e ou datas comemorativas, solicitadas pela sociedade civil organizada não poderá ter fins lucrativos e nem características particulares;
- VI. Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.

Art. 2º - Será de responsabilidade do Poder Executivo organizar e publicar, a cada ano, o calendário de que trata esta Lei, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município e os que lhe vierem a crescer.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

Parágrafo único. Deverá ser dada publicidade ao Calendário Oficial de Eventos Culturais e Datas Comemorativas de Tomar do Geru até o dia 30 de janeiro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 3º -Serão incluídos no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Datas Comemorativas da Cidade de Tomar do Geru, os que de modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I. Incremento do turismo;
- II. conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas, culturais e religiosas do povo geruense;
- III. recreação popular;
- IV. incentivo ao esporte e a arte local;
- V. valorização dos povoados;
- VI. estímulo ao desenvolvimento econômico das atividades do artesanato, da indústria, do comércio e da agropecuária;

Art. 4º - Serão incluídos, obrigatoriamente, no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Datas Comemorativas da Cidade de Tomar do Geru em cada ano.

- I. as festividades comemorativas da Emancipação Política da Cidade de Tomar do Geru;
- II. a semana Santa;
- III. os festejos juninos;
- IV. as festividades da semana da Pátria;
- V. as festividades da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Socorro;
- VI. a festa do Carro de Bois;
- VII. as festas de Natal e Fim de Ano;
- VIII. as festas realizadas nos Povoados que destaquem o sentido folclórico e cultural do povo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2019.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 002/2019, datado de 09 de abril de 2019, que Institui O Calendário Oficial de Eventos Culturais e Datas Comemorativas da Cidade de Tomar do Geru**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 06 de agosto de 2019.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2019.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

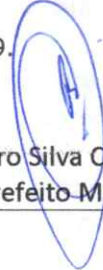
ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 705/2019**, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2019.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 15 de agosto de 2019.


George Soares Clementino
Secretário Municipal de Administração - Portaria 193/2017